



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 6994 DE 14 DE JULHO DE 1995.

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 607.474,75 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e, tendo em vista autorização contida na Lei 610, de 12 de julho de 1994,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E REFORMA AGRÁRIA**, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 607.474,75 (Seiscentos e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II deste Decreto e nos montantes especificados.

Publicado no Diário Oficial
nº 3429 de dia 29/12/95



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 6994 DE 14 DE JULHO DE 1995.

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 607.474,75 PARA REFORÇO DE DOTÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso V, da Constituição do Estado e, tendo em vista autorização contida na Lei 610, de 12 de Junho de 1994,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E REFORMA AGRÁRIA, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 607.474,75 (Seiscentos e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrente de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II deste Decreto e nos montantes especificados.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 3º Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 6669, de 11 de janeiro de 1995, conforme anexo III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de julho de 1995, 107º da República.



VALDIR RAUPP DE MATOS
GOVERNADOR



EMERSON TEIXEIRA

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral



FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado da Fazenda

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
 COORDENADORIA DE PROGRACAO ORCAMENTARIA

CREDITO SUPLEMANETAR		ANEXO: II		CANCELAMENTO
		ANEXO DO DECRETO NRO.:		
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
	SEAGRI			
2610.0416095.2.053	SUBSIDIO A MANUT.			
	FUNCIONAMENTO DA CIA DE			
	ARMAZENS GERAIS DE RONDONIA	3113.4400	100	607,474.75
TOTAL				607,474.75

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
 COORDENADORIA DE PROGRACAO ORCAMENTARIA

CREDITO SUPLEMANETAR		ANEXO: II ANEXO DO DECRETO NRO.:		REMANEJAMENTO
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNCAO	VALOR
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E REFORMA AGRARIA			
2601.0407021.2.047	MANUT. E FUNC. DA SEC. DE ESTADO DA AGRIC., ABAST. E REFORMA AGRARIA	13490.3900	100	607,474.75
TOTAL				607,474.75

CREDITO SUPLEMANETAR	ANEXO: III ANEXO DO DECRETO NRO.:				QUOTAS TRIMESTRAIS
	TRIMESTRES				
UNIDADES ORCAMENTARIAS	I	II	III	IV	TOTAL
ENTIDADES SUPERVISIONADAS					
SEAGRI	776,713.07	222,605.15	3,481,007.69	4,975,236.50	9,455,562.41
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E REFORMA AGRARIA	7,139,159.76	8,968,018.18	14,593,779.99	5,381,543.94	36,082,501.87